



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**CERTIFICADO Nº 105/2023**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **LUCÉLIA FREITAS FELIX;**

CPF: 545.404.376-15;

Empreendimento: Fazenda Patos – Matrícula 19.897

Endereço da Pessoa Física: Rua Vinte e quatro, número 2026 – Bairro Setor Sul, CEP 38.300-078, Ituiutaba - MG;

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Vitória (LAT) 19°0'25,05" S, (LONG) 50°27'7,8" O

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 1

Processo Administrativo Licenciamento: 05805/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área útil	330,00	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	Número de cabeças	120	ha

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11 de outubro de 2033.

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 04753/2023 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Santa Vitória – MG, 11 de outubro de 2023.

**SERGIO CUNHA DE RESENDE:36615048604**  
8604

Assinado de forma digital  
por SERGIO CUNHA DE RESENDE:36615048604  
Dados: 2023.10.11  
16:47:00 -03'00'

**Sérgio Cunha de Resende**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Santa Vitória-MG, 11 de outubro de 2023.

**PARECER TÉCNICO – PROCESSO 05805/2023**

**APRESENTAÇÃO**

Foi protocolado em 06/09/2023 na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-RAS) nº 05805/2023 para o empreendimento Fazenda Patos – Matrícula 19.897, em nome do empreendedor Lucélia Freitas Felix, pessoa física, inscrito no CPF: 545.404.376-15, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Vinte e quatro, nº 2026, Bairro – Setor Sul.

O processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Sérgio Oliveira Cury (CREA – MG nº 55627D e ART nº MG20232342699).



**Figura 01 - Limites da área total do empreendimento cadastrada no CAR.**

A formalização é para a operação da atividade com códigos G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de 330,00 hectares e G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento” com 120 cabeças, ambas no município de Santa Vitória/MG.

A atividade principal deste licenciamento ambiental “G-02-07-0” é classificada pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 02, ou seja, pequeno porte e médio potencial poluidor e com a incidência de critério locacional, localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluída as áreas urbanas, e com fator locacional resultante 1. O empreendimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na zona de transição, por isso seguiu em um processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS-RAS.

Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional, pelo fato da propriedade estar inserida em Reserva da Biosfera, onde consta que o empreendimento está localizado em zona de transição, em que o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis. Não haverá supressão de vegetação nativa, pois o empreendimento foi implantado na década de 40, ou seja, anterior a 22 de julho de 2008, sendo assim estabelecido em área de uso antrópico consolidado (Lei 20.922/13 Art.2º).

O empreendimento também desempenha a atividade secundária “G-02-08-9” que é classificada pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como não passível de licenciamento ambiental, ou seja, com parâmetro abaixo do porte instituído pela deliberação. Mas, com base na Deliberação Normativa CODEMA n.º 01, de 12 de maio de 2022, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem “G” da DN COPAM de n.º 213/17 para o rito procedimental de LAS Cadastro. Porém, seguirá na modalidade LAS-RAS decorrente da sua atividade principal “G-02-07-0”.

De acordo com as informações apresentadas no RAS, a área total do imóvel é de 407, 5813 hectares pela matrícula n.º 19.897, sendo que a área aplicada para a atividade principal desenvolvida no empreendimento objeto deste licenciamento é a criação de bovinos em regime extensivo em uma área de pastagem de 330,00 hectares. O empreendimento situa-se nas coordenadas geográficas latitude 19º0’ 25,05” S, longitude 50º 27’7,8” O.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural), sob n.º MG-3159803-F503. 2ED3. 5722.448B.8B01.03BD.8852.046D com área de reserva legal declarada de 89,89 78 ha atendendo ao percentual de 20% preconizados pelo código florestal, não foi declarado área de preservação permanente, porém foi orientado ao empreendedor que necessita retificar o CAR, pois foi constatado no mapa que há APP no empreendimento. Foi apresentado o demonstrativo onde comprova que o empreendimento aderiu ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal.

O empreendimento está localizado em área com presença de recurso hídrico, curso d’água, nascente, lago, lagoa ou reservatório artificial, e reserva legal. É citado no RAS que as áreas de preservação permanente e reserva legal encontra-se isoladas através de cerca com vegetação nativa e/ou em processo de regeneração natural da vegetação nativa. As cercas são revisadas periodicamente evitando assim o acesso de animais domésticos a estas áreas.



**Figura 02: Limites da área cadastrada no CAR da matrícula 19.897 localizando a área de reserva legal.**

Como principal impacto inerente a atividade de criação de bovinos, devidamente mapeado no RAS, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, há 03 funcionários fixos e que residem 02 famílias na propriedade, com isso a geração de efluentes líquidos é proveniente apenas das casas das famílias pela pia da cozinha, para a caixa de gordura. Quando ocorre a limpeza necessária, os resíduos poluentes são retirados, situados em algum local para secar, embalados adequadamente e destinados ao aterro municipal. Os efluentes líquidos dos sanitários são destinados na fossa negra. Destacamos que “utilizar fossa negra pode resultar em poluição aos recursos hídricos e ao solo”, mas foi apresentada no RAS uma proposta de monitoramento destes efluentes para implantação de fossa séptica ou biodigestores, ficando esta implantação e apresentação como condicionante deste processo.

Conforme o RAS, no que se refere ao manejo das atividades de criação de bovinos, é criado em média 400 cabeças na propriedade, onde desenvolve as fases de cria/recria e engorda de animais em nível de pastagem. Os animais são criados e recriados em sistema totalmente extensivo, quando da terminação, caso seja necessário os mesmos são suplementados a pasto com ração balanceada ou sal proteinado. Nas áreas onde há bovinocultura de corte extensivo ocorre o manejo de piquetes para evitar a ocorrência de superpastejo e degradação das pastagens.

Como citado no RAS, os maquinários utilizados no empreendimento são de uso próprio, havendo no local um barracão coberto e com piso de concreto para guardar as máquinas e equipamentos durante o descanso das atividades. A legislação que aborda a emissão atmosférica veicular, Portaria IBAMA 85/1996 e Resolução CONAMA 418/2009, trata-se especificamente de empresas com frota própria e a resolução sobre Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que é critério do órgão ambiental municipal a adoção destas ações, não aderindo o município de Santa Vitória-MG conforme lista divulgada pela FEAM, não cabendo neste caso adoção de medidas de monitoramento de fumaça veicular.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade desenvolvida podem ser classificados em resíduos comuns (classe II) papéis, papelões, plásticos, sacaria de sal mineral, animais mortos, esterco de animais em confinamento e resíduos perigosos (classe I) produtos veterinários e embalagens de defensivos agrícolas.

Diante das informações expostas no RAS, os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, e em alguns casos serão previamente acondicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação final, com exceção dos resíduos orgânicos que será usado nas hortaliças e para alimentação dos suínos. As embalagens de defensivos agrícolas vazias passam pelo processo de tríplice lavagem e são depositados dentro de bags e acondicionados em local fechado até o dia da sua destinação final e as embalagens de produtos veterinários (frascos de medicamentos, vacinas, agulhas e vermífugos) são dispostos temporariamente em local fechado e posteriormente devolvidos aos fornecedores para sua destinação final. Os descartes das carcaças dos animais mortos são enterrados em local comum, e longe dos cursos d'água, áreas de preservação permanente e reserva legal.

A água necessária para a atividade é obtida através de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular para fins de consumo humano e dessedentação de animais onde está regularizada pelo certificado de outorga estadual (URGA Triângulo Mineiro) Portaria nº1900127/2020 de 06/09/2023 com validade de 10 anos. Dentro da área da propriedade rural ainda existe um curso d'água no qual possui a existência de 01 (um) represa para fins de dessedentação de animais também regularizado com a certidão de registro de uso insignificante nº 419140/2023 válida até 17/08/2026.

**As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.**

As práticas conservacionistas do uso do solo adotadas na propriedade incluem a construção de terraços e plantio em nível para pastagem em geral. Ainda sobre o uso do solo é citado que os solos do empreendimento possuem solos argilosos, com declividade média de 3%, o que significa solos de baixa susceptibilidade ao processo erosivo. As áreas possuem curvas de nível em locais mais propensos ao processo erosivo onde são construídos bolsões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade é basicamente os defensivos agrícolas, e produtos veterinários. Esses insumos são armazenados na própria propriedade em locais adequados.

Foi apresentada a proposta de monitoramento contemplando: geração de resíduos sólidos, monitoramento de efluente líquido e proposta de proteção de APP e reserva legal.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo (s) projetista (s) responsável (is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

### CONCLUSÃO

Em conclusão, com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento “Fazenda Patos – Matrícula 19.897” – pelo empreendedor Lucélia Freitas Felix – para as atividades: Código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo” em uma área útil de 330,00 ha e Código G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento” para 120 cabeças, no município de Santa Vitória-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas e cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.**

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. E a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“FAZENDA PATOS – MATRÍCULA 19.897”**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar com relatório técnico fotográfico a instalação da fossa séptica ou biodigestor adequado para destinação dos efluentes líquidos sanitários.	180 dias

**\* Salvo especificações, os prazos são contatos a partir da data da emissão da concessão da Licença.**

Obs.:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando foro caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4– Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento do LAS do empreendimento “FAZENDA PATOS – MATRÍCULA 19.897”

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Documento assinado digitalmente



ISADORA SILVA QUEIROZ  
Data: 11/10/2023 16:37:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327**  
**Engenheira Ambiental-CREA-MG 225670/D**